



ESTADO DE SANTA CATARINA

*Prefeitura Municipal de São João do Oeste*

LEI Nº 505/1999

AUTORIZA CONCEDER AUXÍLIO

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

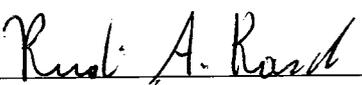
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio para construção de casa própria para Francisca Pauli, residente na comunidade de Cristo Rei.

PARÁGRAFO ÚNICO – O auxílio de que trata o “caput” deste artigo será de até R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) e será concedido em material de construção e mão de obra.

Art. 2º. Os recursos deste auxílio serão da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social: 01.01.15.81.486.2009 – 3120 – 3130 e serão concedidos em forma de doação não estando sujeitos à restituição.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 18 de outubro de 1999.

  
\_\_\_\_\_  
RUDI ALOÍSIO RASCH  
PREFEITO MUNICIPAL